



Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

LEI Nº 1602/06

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS COM DOAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA A APAE”

JOARES ALBERTO PELLICIOLI, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a realizar despesas com doação produtos alimentícios em favor da *Associação de Pais e Amigos de Excepcionais – APAE*, no valor de até R\$ 230,00 (Duzentos e trinta reais).

Parágrafo único: O disposto no “caput” deste art. destinam-se para a aquisição de 50 Kg de galeto, objetivando a realização de almoço beneficente em favor da APAE.

Art. 2º. As despesas para execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

0400 – SECRET. MUN. DA AGRIC. IND. COM. E MEIO AMBIENTE

0403 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

20.606.0323.2.030 – Programa Frango Verde

3.0.00.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00.00.00.00 – Transferências Correntes

3.3.90.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas

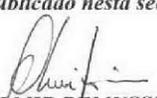
R\$ 230,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., 27 de junho de 2006.


JOARES ALBERTO PELLICIOLI
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.


OLMIR REMUSSI

Secretário Mun. da Agricultura, Ind. Com. E Meio Ambiente